PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 535, DE 20 DE MAIO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE SISTEMA DE MÃO ÚNICA EM VIAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprovou e eu, José Roberto Almeida, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida mão única de direção de trânsito, sentido do centro, na Rua João Kirchner, cruzamentos inicial com a Rua Ângelo Valvassoura e final com Rua Juventino Dias.

Art. 2º - Fica estabelecida mão única de direção de trânsito, sentido saída para Passos/MG, na Rua José Tavares de Oliva, cruzamentos inicial com Rua José Balbino e final com Rua Ângelo Valvassoura.

Art. 3º - Serão adotados o sistema de estacionamento em 45º (quarenta e cinco graus), nas vias públicas supra-citadas, conforme orientação técnica do Departamento Municipal de Engenharia Civil.

Art. 4º - Para aplicação da presente lei ficam adotados os seguintes prazos após a sua publicação:

a) 30 (trinta) dias, para afixação das placas de sinalização de trânsito necessárias, pertinentes à matéria;
b) 60 (sessenta) dias para efetiva adoção do disposto no caput dos art. 1º e 2º da presente Lei e
c) 90 (noventa) dias para a construção dos estacionamentos citados no caput do artigo 3º.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 20 de maio de 2.004.

José Roberto Almeida

Prefeito Municipal